



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

REQUERIMENTO Nº 128/2026

Data: 14 de abril de 2026

Ementa: requer ao Executivo Municipal a adoção de providências para elaboração e encaminhamento de projeto de lei que institua a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no município de Marechal Cândido Rondon, conforme minuta em anexo.

Senhor presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do plenário, encaminhado ofício ao Executivo Municipal, pleiteando que sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração e posterior encaminhamento a esta Casa de Leis de projeto de lei que institua a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no município de Marechal Cândido Rondon, conforme minuta em anexo.

A presente proposição tem como finalidade dar visibilidade, reconhecimento e dignidade às pessoas que convivem diariamente com a fibromialgia, uma condição crônica, incapacitante e, muitas vezes, invisível aos olhos da sociedade, o que gera incompreensão, preconceito e dificuldades no acesso a direitos básicos.

Trata-se de uma demanda legítima e urgente, considerando que a fibromialgia já é reconhecida no cenário jurídico nacional como condição que pode ser equiparada à deficiência, exigindo do poder público medidas concretas de inclusão, acolhimento e respeito.

A instituição de uma carteira de identificação municipal representa um instrumento simples, porém extremamente eficaz, capaz de garantir atendimento prioritário, facilitar o acesso aos serviços públicos e privados e assegurar maior respeito às limitações enfrentadas por essas pessoas no seu dia a dia.

Mais do que um documento, trata-se de uma política pública de inclusão social, que reconhece a dor invisível e transforma esse reconhecimento em direitos concretos.

Importante destacar que a implementação da medida não implica, necessariamente, aumento de despesas ao município, podendo ser estruturada por meio de sistema digital, com cadastro e emissão online da carteirinha, mediante envio de documentação comprobatória, como laudos médicos, com posterior validação pelos setores competentes.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Tal modelo assegura eficiência, economicidade e acessibilidade, permitindo que o serviço alcance o maior número possível de beneficiários, sem onerar os cofres públicos.

Diante disso, este vereador reforça a importância de que o Executivo Municipal abrace esta causa e encaminhe o respectivo projeto de lei, transformando uma necessidade social evidente em uma política pública efetiva.

A adoção dessa medida colocará o município de Marechal Cândido Rondon em posição de destaque no cenário regional e estadual, demonstrando sensibilidade, compromisso social e respeito à dignidade das pessoas.

Diante da relevância do tema, aguarda-se o pronto atendimento do presente pleito, o que muito alegrará a comunidade local.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de abril de 2026.

CLEITON RODRIGO FREITAG
(GORDINHO DO SUÇO)
VEREADOR



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br